

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95 640 736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Cep 87.528-000 - Fone: (044) 644-1187

LEI Nº 001/97

Súmula: Elege o órgão oficial do Município, para as publicações dos atos oficiais.

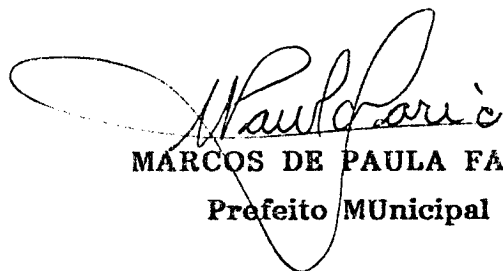
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica eleito, como órgão oficial do Município de Vila Alta, para a publicação dos atos oficiais, o Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO", de propriedade da "Empresa Jornalística Umuarama S/C", sediada na Avenida Tiradentes, nº 2.680, em Umuarama-Paraná.

Art. 2º - O prazo de vigência do contrato a ser firmado com base na presente Lei não poderá ser superior a um ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 1997.



MARCOS DE PAULA FÁRIA
Prefeito Municipal